



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**EDITAL RE-RATIFICADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2025**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

**Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08h30min – com realização prevista para a sessão pública do Pregão: - Horário: 09H do dia: 05/12/2025.**

**Local:** Prefeitura do Município de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de Compras de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.

**Advertência:** O Município de Itaoca/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumprem o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma que está pedido neste Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

**1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADA COMPOSTA COM COMPACTAÇÃO DE SOLO, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Itaoca/SP.

**2.1** O transporte de material e o material para a recuperação da base e realização das obras é de responsabilidade da prefeitura.

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** O fornecimento dos SERVIÇOS deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

- a)** Deverão ser realizados diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento;
- b)** Após o término de cada serviço a nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da A.F. (Autorização de Fornecimento).  
**A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;**
- c)** É de inteira responsabilidade do prestador de serviço o transporte dos equipamentos para realização do serviço.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

**4.2-** Empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento, seus



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

anexos e termo de referência;

**4.3-** Empresas que além de atender aos termos do edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**4.4-** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo em anexo estabelecido no ato do credenciamento;

**4.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;**

**4.5.1** Empresa não constituída no país;

**4.5.2** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.5.3** Tenham entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Itaoca/SP;

**4.5.4** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de apoio;

**4.5.5** Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da cidade de Itaoca/SP.

**5. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

**5.1. Do Credenciamento**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Em se tratando de representante legal**, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (**Conforme Modelo anexo III – “Termo de Credenciamento”**)

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5.5.** Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro **“declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”**, na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

**5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2025**

**PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO**  
**www.itaoca.sp.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2025**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c)** apresentar a proposta expressamente em algarismos com 02 (duas) casas decimais.
- d)** Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e)** Constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.

**5.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6.3.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**6.1.1.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

**6.1.2.** não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

**6.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

**6.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

**6.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.6.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

**6.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.

**6.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**6.8.1.** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

**6.8.2** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**6.9** Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a

**6.9.1** Preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

**6.10** Os serviços prestados deverão atender integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo I;

**6.11** Os serviços ofertados não deverão apresentar quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;

**6.12** Os descontos propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

**6.13** Validade da Proposta mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.14 DECLARAÇÃO** expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21) conforme modelo Anexo VII.

## **7. DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

**7.1** - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

**a)** Registro comercial, para empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em setorando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgãocompetente, quando a atividade assim o exigir.

### **II - Regularidade Fiscal (art. 68 da Lei Federal 14.133/21):**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**a)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

**f)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

### **7.2.1 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.2.1.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**7.2.1.2** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do últimos 2 anos, comprovando.

**7.2.1.3** Índices de liquidez (LG), liquidez corrente (LC), e solvência Geral (SG) superiores a 1.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**7.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.3 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, comprovação da Capacitação Técnica operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já executou anteriormente serviços semelhantes ao objeto solicitado em quantitativo correspondente a 20% da quantidade prevista neste edital acompanhado de nota fiscal ou contrato.

**III – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES**

**7.4.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração.

**7.4.1. Declaração** se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada legalmente, em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

**7.4.2. Declarar** que possui materiais, recursos humanos e técnicas necessárias para a realização dos Serviços;

**OBSERVAÇÕES:**

**1)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**2)** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**3)** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (nímeros de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

**4)** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.

**5)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**6)** Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

**7)** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.

**7.4.2) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**

**7.4.3) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**8)** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item sete deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

**8. ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**8.1.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**8.1.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9. FASE RECURSAL**

**9.1.** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**9.1.2.0** acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

**10.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

**11. ATA**

**11.1.** As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (**Anexo VI**).

**11.2** A vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**11.3.** Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

**11.4.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

**11.5.** O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**11.6.** O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**11.7.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**11.8.** A detentora da ata deverá entregar os materiais de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoca, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado ao período de 12 meses.

**11.8.1.** Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado a Lei nº 14.133/21.

**11.9** . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

**11.10.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo 30 (trinta) dias.

**12.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**12.1.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do preponente, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

**13. PENALIDADES**

**13.1.** O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às seguintes penalidades.

**13.1.1.** Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

**13.2.** Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.3.** Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

**a)** advertência,

**b)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.

**c)** declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

**13.4. DAS MULTAS:**

**13.4.1 a)** multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

**b)** cancelamento do preço registrado;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**13.4.2** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**13.4.3** por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

**b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**13.4.4** por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

**a)** advertência, por escrito, nas falta leves;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

**c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4.4.1** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem **13.4.4.** poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21.

**13.4.5.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

**13.4.6** O prestador de serviços que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**13.4.7** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**13.4.8.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**13.4.9** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**13.4.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** O valor global fica estimado em R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios.

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
127 - 01.110	Obras e Instalações – Recurso Próprio

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca/SP**, ou pelo e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com)

**15.2.1.** No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca/SP**, ou pelo fax 15-35571113/1118/1145 ou pelo e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) até 3 (três) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**15.2.1.1.** As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

**15.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.4.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

**15.5.** Fica assegurado a Prefeitura de Itaóca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaóca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO**  
**[www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.

**15.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), no espaço "Licitações", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com), à critério da Administração.

**15.11.** As declarações constantes nos anexos do edital, atestados de capacidade técnica, procurações, termo de credenciamento e/ou demais documentos necessários para participação no certame poderão ser assinados digitalmente por certificado pelo **ICP BRASIL**, fazendo estes como originais em razão da natureza da assinatura, eximindo-se de autenticar ou reconhecer firma destes documentos.

**15.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16. EDITAL DE LICITAÇÃO**

**16.1.** O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidas cópias gratuitamente pelo Departamento Municipal de compras – Coordenadoria de Licitações e Contratos compreendendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

**16.1.1.** No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**16.2. Integram o presente edital:**

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo IV-A – Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - declaração de conformidade de proposta

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX- Termo de Ciência e notificação

Anexo X – Planilha orçamentaria

**ITAOCÁ/SP. 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**FREDERICO DIAS BATISTA**

**Prefeito do Município de Itaoca**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - Objeto** - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADA COMPOSTA COM COMPACTAÇÃO DE SOLO, para manutenção de vias públicas do município de Itaoca em atendimento às demandas da Secretaria de Obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADA COMPOSTA COM COMPACTAÇÃO DE SOLO	5000 M <sup>2</sup>

**2. Das condições de fornecimento dos serviços;**

**2.1** O fornecimento dos SERVIÇOS deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

- a)** Deverão ser realizados diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento;
- b)** Após o término de cada serviço a nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da A.F. (Autorização de Fornecimento). A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;
- c)** É de inteira responsabilidade do prestador de serviço o transporte dos equipamentos para realização do serviço.
- d)** A empresa contratada terá que possuir todos os equipamentos para a realização do trabalho.
- e)** No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f)** Todas as despesas relacionadas com a execução (mão de obra) do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- g)** Fica assegurado à contratante o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
- h)** A solicitação dos serviços será conforme a necessidade da secretaria requisitante.
- i)** O serviço deve ser atestado pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pela fiscalização por parte da contratante deverá ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- j)** A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do serviço licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;
- k)** Se os serviços não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o prestador de serviços a substituí-los, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo para o Município de Itaoca/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.
- l)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- m)** Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
- n)** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- o)** Responsabiliza-se pela execução dos serviços.
- p)** Deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO**  
**www.itaoca.sp.gov.br**



Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

- q) Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, homologados pelo Secretário Municipal Obras juntamente com a Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP.
- r) A licitante vencedora deverá ter os equipamentos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.

**3– Ruas a serem recuperados;**

- Rua Hugo Diniz da Mota (bairro Rio Claro)
- Rua da Matriz (bairro Lageado)
- Rua Principal (bairro Cangume)
- Rua Nicolau Dias Monteiro (bairro CDHU 2)
- Rua Antônio Baptista da Silva (bairro Lageado)
- Rua Moises Delgado (bairro CDHU 2)
- Rua Argemira da Silva Fortes (bairro CDHU)
- Rua Maximiano Rodrigues Martins (Acesso ao conjunto habitacional Santina Antunes de Andrade Camargo e Cacilda Lages Pereira Cavani (CDHU 2).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Fac-símile/e-mail:**

**1** **Declaro, sob as penas da lei**, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

**2** - **Declaro** que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, mão de obra, despesas administrativas, lucro etc.

**3** - **Declaro** que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme art. 67 inciso VI da lei 14.133/21.

**DAS ESPECIFICAÇÕES:**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificações</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor Total</b>
XX	XXX	XX	Descrição dos serviços	xx	R\$ xx	R\$ xx

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** “10 (DEZ) dias após comprovação da entrega dos materiais de consumo, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente”.

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**A N E X O III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (representante legal da empresa e cargo) \_\_\_\_\_, titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a) \_\_\_\_\_ (nome e cargo do credenciado) \_\_\_\_\_, titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ** na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** - Registro de Preços (RP) nº \_\_\_\_/2025, conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO  
CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (RP) - Nº \_\_\_\_/2025

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no  
processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as  
penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO - V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (RP) nº \_\_\_\_/2025, junto ao Município de Itaoca/SP, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

**Declaramos** ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.

**Declaramos**, por fim, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº ...../2025

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** **Declara**, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA**

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Presencial (RP)nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal Itaoca/SP com sede na Rua ..... , n.º ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominado Contratada, representada neste ato por ....., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., firmam a presente Ata de Registro de preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n.º XXXX/2025 As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente instrumento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADA COMPOSTA COM COMPACTAÇÃO DE SOLO.

**2 CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Und.	Descrição dos serviços	Valor unt.	Valor total
XXX	XXX	XXX	XXXX	XXX	XXX

**2.2** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**2.3** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3 CLAUSULA TERCEIRA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4 – CLAUSULA QUARTA DA VIGENCIA**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1** A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**5 CLAUSULA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**5.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**5.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**5.1.3** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.4** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**5.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**5.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**5.4.1** Por razão de interesse público;

**5.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**5.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1** A Prefeitura do Município de Itaoca se compromete a realizar o pagamento em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a prestação dos serviços de acordo com o Edital de Licitação.

**7 CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**7.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**7.1.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

**a)** multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

**b)** cancelamento do preço registrado;

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO  
www.itaoca.sp.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**7.1.1.1** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**7.1.2.** por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso      até    o décimo dia;

**b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**7.1.3.** Por inexécuão total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**a)** advertência, por escrito, na falta leve;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da      totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

**c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.1.3.1.** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21.

**7.1.3.2.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**7.1.3.3.** O prestador de serviços que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**7.1.3.4.** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**7.2.** Fica garantido ao prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**7.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**7.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a prestadora de serviços classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.1. O local dos serviços será estabelecido em cada ordem de fornecimento em local em que esta indicar na requisição.**

8.4.2. O prazo de entrega dos serviços será conforme solicitação do órgão requisitante.

8.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o serviços total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.1133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento dos serviços.

8.5. A segunda prestadora de serviços classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.6. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.7.1. Serão recusados os serviços mal feitos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.7.2. Os serviços deverão ser entregues conforme anexo I e planilha orçamentaria.

8.8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.9. Todas as despesas relativas aos custos de mão de obra e transporte de equipamentos e equipamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**9 CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**9.1** Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO  
www.itaoca.sp.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA DO MUN DE ITAOCÁ  
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2025  
FREDERICO DIAS BATISTA – PREFEITO**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TESTEMUNHAS:**



**ANEXO IX**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaoca

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA RETIRADA E RECOLAÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADA COMPOSTA COM COMPACTAÇÃO DE SOLO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCÁ/SP, ..... DE ..... DE 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**ANEXO X**  
**Planilha Orçamentaria**

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

OBRA:

DATA BASE:

BASE DE REFERÊNCIA: A) BOLETIM REF. DE CUSTOS - CDHU - COMP. DES. HAB. E URBANO DO ESTADO DE SP - S/DESONERAÇÃO - BM 199 - BASE 09/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÃO DE OBRA								BDI	20,10%
ITEM	BASE	CÓDIGO	Descrição do Serviço	UN	QTDE	V. UN S/ BDI	V. UN C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>									
1	Composição A	1	Retirada de lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com retirada de 5cm de base e compactação da base.	m²	5000,00	R\$ 20,14	R\$ 24,18	R\$ 120.900,00	
1.1	CDHU	B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,40	R\$ 11,06			
1.3	CDHU	B.01.000.010101	Ajudante geral	H	0,40	R\$ 9,08			
1.4	Composição B	2	Colocação de lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com 5cm de BGS Brita Graduada simple com compactação do BGS em e rejunte em areia	m²	5000,00	R\$ 20,14	R\$ 24,18	R\$ 120.900,00	
1.5	CDHU	B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,40	R\$ 11,06			
1.6	CDHU	B.01.000.010101	Ajudante geral	H	0,40	R\$ 9,08			
								VALOR TOTAL	R\$ 241.800,00

17/11/2025

**ELIAS ARAUJO**  
COSTA:04554102327

Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO  
CPF: 04554102327  
Data: 17/11/2025  
Local: SP-BRASIL, ou-Certificado Digital PF A1,  
ou-Presencial, ou-2909874700106, ou-AC SingularID  
Multiples, ou-ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327  
Dados: 2025.11.17 14:13:18 -0300  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20844

Engenheiro Civil  
Elias Araujo Costa  
CREA: 5071164528 - SP